

Item	Documento	Padrão	Situação na PCS 2025
		CE nº 01/2025	
3	Balanço Orçamentário	STN	Obrigatório
4	Balanço Financeiro	STN	Obrigatório
5	Balanço Patrimonial	STN	Obrigatório
6	Demonstração das Variações Patrimoniais	STN	Obrigatório
7	Demonstração dos Fluxos de Caixa	STN	Obrigatório
8	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	STN	Obrigatório
9	Demonstração Receita/Despesa - Anexo 1 Lei 4.320/64	STN	Obrigatório
10	Demonstração da Despesa pelas funções - Anexo 6 Lei 4.320/64	STN	Obrigatório
11	Demonstração da Despesa pelas categorias/funções - Anexo 7 Lei 4.320/64	STN	Obrigatório
12	Demonstração da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 Lei 4.320/64	STN	Obrigatório
13	Demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17 Lei 4.320/64	STN	Obrigatório
14	Extratos bancários - saldos em 1º de janeiro	Formato da Instituição Financeira	Obrigatório
15	Extratos bancários - saldos em 31 de dezembro	Formato da Instituição Financeira	Obrigatório
16	Termo de conferência de caixa	Modelo 03 da IN TCE-CE nº 01/2025	Obrigatório
17	Demonstrativo dos Restos a Pagar	Modelo 04 da IN TCE-CE nº 01/2025	Obrigatório
18	Protocolo de Intenções + publicações	-	Facultativo
19	Leis de ratificação do Protocolo de Intenções	-	Facultativo
20	Contrato de Programa e aditivos	-	Facultativo
21	Contratos de rateio	-	Facultativo
22	Estatuto, Atas da Assembleia Geral e Regimento Interno	-	Facultativo
23	Instrumento normativo de diárias e ajudas de custo	-	Facultativo
24	Instrumento normativo - estrutura de cargos comissionados	-	Facultativo
25	Instrumento normativo - cessão de servidores efetivos	-	Facultativo
26	Mapa de licitações	Modelo 17 da IN TCE-CE nº 01/2025	Facultativo
27	Inventário Sintético de Material de Consumo	-	Facultativo
28	Inventário Sintético de Bens Patrimoniais Móveis	-	Facultativo
29	Inventário Sintético de Bens Patrimoniais Imóveis	-	Facultativo
30	Inventário Sintético de Bens Patrimoniais Intangíveis	-	Facultativo
31	Relação de pagamentos por credor/fornecedor	Modelo 16 da IN TCE-CE nº 01/2025	Facultativo
32	Resumo da despesa por modalidade de contratação	Modelo 18 da IN TCE-CE nº 01/2025	Facultativo
33	Declaração sobre concurso/seleção pública	-	Facultativo
34	Relação de pessoal	Modelo 19 da IN TCE-CE nº 01/2025	Facultativo
35	Termo de Referência dos contratos de terceirização	-	Facultativo
36	Certidão de habilitação profissional do contador (CRC)	-	Facultativo
37	Balancete Contábil com todos os grupos de contas	-	Facultativo

*** **

PORTARIA Nº 546/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 17949/2026-9, bem como nas Resoluções Administrativas nºs 09/2022-TC e 06/2025-TC; **RESOLVE** conceder diárias à servidora desta Corte abaixo identificada, a fim de realizar cobertura jornalística de fiscalização do TCE Ceará, nos municípios do Estado do Ceará indicados na Solicitação de Viagem constante dos autos, no período de 27/07/2026 a 29/07/2026, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
Maria Carolina Costa Madeira	Analista de Controle Externo	3	314,31	942,93

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de julho de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 5998/2026

PROCESSO Nº: 24168/2021-3

ESPÉCIE PROCESSUAL: Recurso de Reconsideração

NATUREZA DO PROCESSO: Prestação de Contas de Gestão nº. 14853/2018-9

ENTE FEDERATIVO: Município de Cariré

ENTIDADE: Fundo Geral

EXERCÍCIO: 2015

RESPONSÁVEL: Águida Rodrigues Martins (ex-Gestora)

ADVOGADO: Geraldo de Holanda Gonçalves Filho OAB/CE 17.824; Joana Alencar Ferreira de Carvalho OAB/CE 32.043

RELATORA: Conselheira Onélia Leite

SESSÃO: Pleno Presencial de 14/07/2026

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO RESPALDANDO DESPESA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO. DIVERGÊNCIA EM DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS. PREENCHIMENTO INCOMPLETO DE DADOS DE DESPESA NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS.

1. É entendimento aplicável que a prescrição da pretensão punitiva não se configura quando houver suspensão regular de prazos processuais e prescricionais em situação excepcional de força maior, desde que o cômputo observe integralmente os períodos suspensivos validamente instituídos e não se evidencie inércia injustificada do órgão julgador capaz de comprometer a segurança jurídica e a ampla defesa.

2. É irregular a realização de despesa pública sem demonstração de procedimento licitatório identificável e correspondente ao objeto contratado. A mera indicação de certame, desacompanhada do processo licitatório ou baseada